



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 25/05/2012

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 28, da Lei Complementar nº 231, de 23 de setembro de 2010, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 28 A jornada de trabalho dos docentes, exceto Professor Adjunto, será:

I - jornada simples, composta de:

- a) 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades com os alunos;
- b) 8 (oito) horas de atividade pedagógica, sendo:
 - 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na unidade escolar;
 - 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), em local de livre escolha;
 - 4 (quatro) horas de Trabalho Pedagógico Direcionado (HTPD), na unidade escolar.

II - jornada completa, composta de:

- a) 20 (vinte) horas semanais de atividades com os alunos;
- b) 10 (dez) horas de atividade pedagógica, sendo:
 - 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na unidade escolar;
 - 3 (três) horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), em local de livre escolha;
 - 5 (cinco) horas de Trabalho Pedagógico Direcionado (HTPD), na unidade escolar.

III - jornada reduzida, composta de:

- a) 8 (oito) horas semanais de atividades com os alunos;
- b) 4 (quatro) horas de atividade pedagógica, sendo:
 - 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na unidade escolar;
 - 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Direcionado (HTPD), na unidade escolar.

§ 1º Para fins deste artigo, as horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) são compostas por 60 (sessenta) minutos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de maio de 2012.

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, data supra:

ADILSON MOREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2015